



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer a recomposição salarial dos servidores públicos ativos do quadro do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande, bem como, dos aposentados e inativos pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA acumulado entre maio de 2021 a março de 2022.

Estando em absoluta observância aos ditames legais, esta Casa está propondo o mesmo índice de reajuste que o Executivo propôs aos seus servidores, a partir de 1º de abril de 2022.

Assim é que submetemos aos ilustres componentes das Doutas Comissões o Incluso projeto:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

008/2022

"Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências"

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado entre maio de 2021 a março de 2022, os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 21 de março de 2022,

Marco Antônio de Sousa
Presidente

Marcelino Santos Gomes
1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira
2º Secretário